

NOTA DE ESCLARECIMENTO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvas, Birigui/SP, CEP: 16.201-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. MIGUEL RIBEIRO**, vem a publico esclarecer o que se segue.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffeis decretou estado de calamidade pública em nosso Município, sob a fundamentação da paralisação das Unidades Básicas de Saúde – UBS, as quais tem a gestão da Santa Casa de Birigui através do Contrato de Gestão nº 7782/2017.

Pois bem, o Senhor Prefeito utilizou a rede social para falsear com a verdade e desviar da sua responsabilidade a saúde pública no Município.

O Senhor Prefeito veio a publico afirmando que “Decretou Estado de Calamidade Pública (*Decreto 6.823/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nesta sexta-feira dia 22/01/2021, por conta da crise na saúde em razão da paralisação dos atendimentos eletivos nas Unidades Básicas de Saúde-UBSs.*”¹

Ainda, tentando ludibriar à opinião pública afirma a inexistência do quinto termo aditivo, o que estaria impossibilitando o repasse de recursos à Santa Casa de Birigui/SP para pagamento dos profissionais.

Em verdade, cabe explicar ao Senhor Prefeito que a gestão das Unidades Básicas de Saúde- UBS são administradas pela Santa Casa de Birigui, através do Contrato de Gestão nº 7782/2017 e demais termos aditivos que podem ser facilmente acessados pelo **PORTAL TRANSPARÊNCIA**² da entidade.

¹ Fonte: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/noticias/noticias_detalhes.php?id_noticia=8367

² Fonte: <https://santacasabirigui.com.br/> - link transparência.

Aliás, os profissionais das Unidades Básicas de Saúde-UBS protocolaram documento solicitando posicionamento formal do Senhor Prefeito, sobre os repasses que causam o atraso no pagamento dos salários. No mesmo documento há o comunicado de que os atendimentos eletivos estão suspensos desde 19.01.2021.

Neste ponto, abrem-se aspas para acrescentar que em razão da pandemia de Covid 19, restou estabelecido pela Secretaria de Saúde no Relatório de Ações para Enfrentamento da Transmissão de Covid 19 de 23 de março de 2020 e do Memorando nº 230/2020 de 25 de setembro de 2020, a suspensão das demandas eletivas.

Ou seja, a inadimplência contratual do Município em realizar os repasses para pagamento dos profissionais que exercem o atendimento à população é a causa dos prejuízos nos serviços nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Em relação ao Convênio 014/2019 e seus cinco termos aditivos para a gestão do Pronto Socorro Municipal e UBS 1 – Corujão, o Senhor Prefeito manipulou os fatos para subsidiar o Decreto de Calamidade Pública, afirmando a inexistência do respectivo Termo Aditivo.

Com efeito, os Contratos Públicos pactuados na área da Saúde são confeccionados pela Municipalidade, sendo de responsabilidade da Secretaria de Saúde a sua guarda. Ademais, o desaparecimento de tal documento em um departamento público configura crime.

Ocorre que foi protocolado requerimento na Câmara Municipal pela Sr^a Cassandra Barbiero Herrera dando ciência aos Senhores Vereadores de que o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2019 foi apresentado a Ilma. Secretária de Saúde, Sra. Adriana Sangaletti Duarte.

Ainda, no requerimento a Sr^a Cassandra informa à Secretária de Saúde que restaria colher a assinatura do representante da Conveniada e publica-lo.

Por oportuno, a fala do Senhor Prefeito de que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui estar sendo investigada por supostos desvios de recursos públicos na operação Raio - X é totalmente infundada.

Repise-se que a Santa Casa de Birigui não figura como investigada por supostos desvios de recursos públicos, superfaturamentos de contratos e lavagem de dinheiro.

Ressalte-se que a Prefeitura é o **principal órgão responsável** pela área da saúde. Sendo o Senhor Prefeito e a equipe de gestão dos serviços através da **Secretaria Municipal de Saúde**, os responsáveis pelas **ações e serviços** de saúde no Município.

Em tempo, cabe apenas ao Município realizar os repasses referentes ao Contrato de Gestão ESF nº 7782/2017, bem como o Convênio nº 014/2019 PSM/Corujão, que a Santa Casa efetuará os pagamentos das respectivas folhas de funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, preservando a continuidade dos serviços essenciais.

Por fim, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui já enfrentou e superou diversas crises, inclusive uma Intervenção Municipal que perdurou vinte e três anos e deixou uma dívida superior aos Cinquenta Milhões de Reais apenas em Tributos Federais não recolhidos.

Assim, em que pese o desconhecimento absoluto do Senhor Prefeito Leandro Maffeis e de sua equipe de gestão da saúde sobre os Contratos e Convênios citados como motivos para a decretação de calamidade pública, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui continuará atendendo à população de Birigui que se socorre deste hospital que é o **único conveniado ao SUS neste Município**.